TERMO DE COLABORAÇÃO – 10/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA REFERIDA ENTIDADE, QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE**, com sede à Rodovia SP 287 – Km 30 – Estrada Fartura/Piraju – Piraju, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.856.206/0001-07, neste ato representado pelo Presidente em exercício, Sra. **ELZA MARIA SCOTTI**, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 14.171.802-SSP-SP e do CPF n. 025.775.798-88, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Sete de Setembro, 147, centro, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para CUSTEIO, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a Instituição Bancária, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designada como gestora a Diretora Municipal de Saúde.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R$ 67.275,24 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas, por meio de Produção Consolidada – SUS, tratando-se de recurso da Secretaria Estadual de Saúde, de responsabilidade da União.
§ 1.° - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.° - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Departamento Municipal de Saúde.
§ 3.° - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.° - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.° - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8°, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.° - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.° - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.° - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;
III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento Municipal de Saúde, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de

encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento Municipal de Saúde.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

ELZA MARIA SCOTTI
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome: RG: 20.097353-8
CPF 251.128.078-73

Nome: RG 49.691.423-6.
CPF 423.694.188-00

Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro. Piraju/SP – CEP 18800-000 – Fone (14) 3305-9000 / Fax: (14) 3305-9034 - www.estanciadepiraju.com.br

Jornal "Folha de Piraju"

Edição nº 2.700, de 23 de setembro de 2017.

Página B10

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju - APAE, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.
OBJETO: Transferir recursos financeiros destinados a colaborar com as ações desenvolvidas pela referida Entidade, na área da Saúde, pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 67.275,24
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017
VIGÊNCIA: 12 meses
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI EM 25 / 09 / 2017
NOME: Paulo
ASSINATURA

[illegible]

Os pagamentos serão realizados com prazo de 21 a 30 dias.

Penápolis, 19 de setembro de 2017.

[illegible] - Prefeito Municipal

Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 29/2017 – Processo nº 54/2017, cujo objeto é a aquisição de brinquedos, destinados à Secretaria de Educação, para as empresas e valores conforme segue:

- Para a empresa MAGALI GARCIA SANTOS ME - CNPJ [illegible]

- Para a empresa DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA. EPP – CNPJ [illegible]

- Para a empresa R2W EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ [illegible]

[illegible]

Penápolis, 18 de setembro de 2017.

[illegible]

Penápolis, 19 de setembro de 2017.

[illegible]

PEREIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

Processo Licitatório nº 441/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible] - DATA DA REALIZAÇÃO: [illegible]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP [illegible]

[illegible]

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

CONCORRÊNCIA Nº [illegible]

EDITAL DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

[illegible]

EDITAL DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

[illegible]

EMPRESAS CLASSIFICADAS

[illegible]

EMPRESA DESCLASSIFICADA

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

[illegible] - PRESIDENTE/SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

Pregão Presencial nº 15/2017. Proc. nº [illegible]. Objeto: [illegible]

[illegible]

Piacatu/SP, 20 de setembro de 2017.

[illegible] – PREFEITO MUNICIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO PMP nº [illegible] – PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]

[illegible]

Prefeito Municipal - [illegible]

PINDAMONHANGABA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

EXTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]

[illegible]

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Aviso de Reabertura de Licitação – Pregão nº [illegible]

[illegible]

Pindorama, 20 de setembro de 2017.

[illegible] - Prefeita Municipal

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

TOMADA DE PREÇOS Nº [illegible] - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible] - TERMO DE CANCELAMENTO

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible] - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible] - TERMO DE CANCELAMENTO

[illegible]

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. [illegible]

[illegible]

VALOR TOTAL: [illegible]

DATA DA ASSINATURA: [illegible]

VIGÊNCIA: 12 meses

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PIRANGI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

CONVÊNIO Nº. [illegible]

[illegible]

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDITAL

[illegible]

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

LICITAÇÃO FRACASSADA/ARQUIVAMENTO

[illegible]

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

[illegible]

PONGAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAÍ

Pregão Presencial Nº [illegible]

[illegible]

PONTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

[illegible]

EDITAL N. º 21, de 25/09/2018.

A Diretora do Departamento Municipal da Educação do Município da Estância Turística de Piraju, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade premente de uniformizar critérios, bem como de estabelecer datas/prazos para o bom andamento do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2018, em todas as suas etapas, expede o presente Edital para comunicar aos senhores Professores Classificados no Concurso Público n.º 01/2016 (contrato por tempo determinado), o cronograma do processo de atribuição, a saber:

- **DIA 02/10/2018** – às 09h00min - Departamento Municipal de Educação:

P I

Unidade Escolar	Série	Turma	Período	Justificativa/nº aulas
EMEIEF PROF.ª BALBINA M. GALVÃO	4º ANO	A	MANHÃ	Exoneração da professora Silvia Aparecida Cabral Raposo

I- O candidato que já teve classe/aula atribuída no sistema Municipal/ Estadual/Federal, para ter nova atribuição deverá apresentar horário do trabalho assumido (Anexo I), expedido pela Unidade Escolar de Controle de Frequência, além de declarar se acumula ou não (Anexo II), no ato da atribuição, nos termos do Decreto n.º 41.915/97.

II- Também como parte do Processo de Atribuição, cada candidato, no ato de escolha/atribuição, deverá receber comunicado impresso referente aos documentos necessários para a sua devida nomeação/ contratação.

III- No decorrer do ano letivo de 2018 a chamada dos candidatos para atribuição terá como critério a sequência da classificação, isto é, para escolha terá como sequência o número posterior ao da atribuição anterior.

IV- Durante o ano letivo de 2018 os Editais de Atribuição de classe/ aulas serão publicados no Mural do Departamento Municipal de Educação e no site www.estanciadepiraju.sp.gov.br

V – Os candidatos receberão convocação para participação na sessão de atribuição.

Estância Turística de Piraju (SP), 27/09/2018.
Sirlene Soares Garrote - Diretora Municipal de Educação
Elaborado em: 27/09/2018 - Publicado em: 28/09/2018

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO N. 01/2018

Objeto: Alienação de veículos de passageiros, misto, cargas, máquinas e sucatas consideradas inservíveis à Municipalidade. **Vencimento:** dia 17 de outubro de 2018, às 09:00 horas. **Local do leilão:** DEOSP - Departamento de Obras e Serviços, Sito a Avenida Eduardo Cassanho n. 50 – antiga Máquina de Café da COOPANEMA – Piraju-SP; **Edital e informações:** Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, Fone (14) 3305-9006 – sítio eletrônico: www.estanciadepiraju.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.
José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 04/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução d serviços de remanejamento de posto de transformação, no Cen de Lazer Dr. Luiz Ferreira de Oliveira, sito a Avenida São Sebasti n. 275 – Vila Cantizani, neste município; **Valor Orçado** i 49.618,67; **Vencimento:** 11 de outubro de 2018, às 09:00 horas Edital ao custo de R$ 20,00 (vinte reais) no Setor de Licitações, download gratuito no sitio eletrônico: www.estanciadepiraju.sp.gov.b **Informações:** Setor de Licitações e Contratos – Praça Atalib Leonel, 173, centro, Piraju/SP, Fone: 3305-9006.

Estância Turística de Piraju, 28 de setembro de 2018.
José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2018

Objeto: LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PAR PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, objetivando o registro de preços c materiais de expediente destinados aos diversos setores departamento da municipalidade, a vigorar pelo prazo de doz meses. **Data de abertura:** 15 de outubro de 2018, às 09:00 hora Edital disponível no sítio eletrônico www.estanciadepiraju.sp.gov. e http://bll.org.br/. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BL **Maiores informações:** Setor de Licitações da Prefeitura – Pra Ataliba Leonel, 173, fone (14) 3305-9006, Município da Estânc Turística de Piraju/SP.

Município da Estância Turística de Piraju, 28 de Setembro de 201 José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sc n. 46.223.699/0001-50 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE, com sede à Rodov SP 287 – Km 30 – Estrada Fartura/Piraju – Piraju, inscrita no CNF sob o n.º 49.856.206/0001-07

OBJETO: Alteração da "CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS" e da "CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO"

VALOR TOTAL: R$ 81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oten reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIRAJU, COM VISTAS À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS, OBJETIVANDO COLABORAR COM AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro do ano de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE**, com sede à Rodovia SP 287 – Km 30 – Estrada Fartura/Piraju – Piraju, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.856.206/0001-07, neste ato representada pela Presidente em exercício, Sra. **ELZA MARIA SCOTTI**, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 14.171.802-SSP-SP e do CPF n. 025.775.798-88, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Sete de Setembro, 147, centro, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, firmam o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n. 10/2017, com vistas à transferência de recursos financeiros Federais, objetivando colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade, na forma das cláusulas seguintes:

I - A CLÁUSULA SEXTA – "DOS RECURSOS FINANCEIROS", do Termo de Colaboração n. 10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O valor total da presente parceria é de **R$ 81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta reais), divididos 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 6.815,00 (seis mil oitocentos e quinze reais)**, tratando-se de recursos financeiros Federais, objetivando colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.06.00 – Departamento de Saúde, natureza da despesa (custeio), sendo **R$ 81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta reais)**, valor do cofinanciamento de responsabilidade da União."

II – A CLÁUSULA OITAVA – "DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO", do Termo de Colaboração n. 10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar **no período de 12 (doze) meses**, e, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento Municipal de Saúde, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente."

III – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do ajuste inicial que não colidirem com as disposições deste termo de aditamento.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ELZA MARIA SCOTTI
PRESIDENTE DA OSC

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo F. O. Bruno

RG N. 20.097.353-B

2. Elvis Cley Martins de Souza

RG N. 49.693.423-6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE, com sede à Rodovia SP 287 – Km 30 – Estrada Fartura/Piraju – Piraju, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.856.206/0001-07

OBJETO: Alteração da "CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS" e da "CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

VALOR TOTAL: R$ 81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 58/2019

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 23/2019. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** De Nigri s Distribuidora de Veiculos Ltda. **Objeto:** Aquisição de Veiculos, sendo 01 caminhão equipado com caçamba basculante de 6m³, através de recursos oriundos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nº 2585.519.146. **VALOR TOTAL:** R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 23.09.2019.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 88/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 24/2018.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Andre Luiz Landi 10459408879 – ME.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01.10.2019, o prazo de vigência do contrato, que objetiva a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e limpeza do lago ornamental de carpas e seu sistema de filtragem, e tanque do chafariz redondo da Praça da Matriz na Estância Turística de Piraju/ SP, com fornecimento de materiais e mão de obra..

DATA DO ADITAMENTO: 30.09.2019.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE, com sede à Rodovia SP 287 – Km 30 – Estrada Fartura/Piraju – Piraju, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.856.206/0001-07

OBJETO: Alteração da "CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS" e da "CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

VALOR TOTAL: R$ 81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos - GED para atendimento da demanda do setor de Recursos Humanos, vinculado ao Departamento de Administração - DEAD, e do setor de Lançadoria, vinculado ao Departamento de Orçamento e Finanças - DOFIN, da Prefeitura da Estância Turística de Piraju, e suporte técnico envolvendo os setores já existentes com os novos setores a serem implantados.

PROPOSTA HOMOLOGADA:

LMG - SOFTSERV LTDA - ME, CNPJ n. 15.754.941/0001-98, estabelecida a Rua Antonio Leme Brisola n. 450 – Sala 1, Jardim Novo Horizonte, Itaí/SP, Cep: 18.730-000 para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	1	Serviço	Implantação do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos - GED	R$ 2.300,00
02	12	Serviço	Suporte Técnico do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, pelo período de 12 meses.	R$ 1.550,00

Valor total da despesa: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA

Na publicação da Homologação do Pregão Eletrônico n. 02/2019 realizada em 26 de março de 2019, página 7, do "Diário Oficial do Município da Estância Turística de Piraju", edição n. 085, da empresa Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli na descrição do item 80 **onde se lê:** "Dipirona 500MG", **na realidade leia-se:** "Diclofenaco Sódico 50MG"; na descrição do item 87 **onde se lê:** "Nimodipino 30MG", **na realidade leia-se:** "Dipirona 500MG"; na descrição do item 153 **onde se lê:** "Propanolol 40MG", **na realidade leia-se:** "Nimodipino 30MG"; na descrição do item 178 **onde se lê:** "Vitaminas do Complexo B", na realidade **leia-se:** "Propranolol 40MG"; na descrição do item 201 **onde se lê:** "Alprazolan 1MG - Comprimido", **na realidade leia-se:** "Vitaminas do Complexo B".

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EDITAL DE REVOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 21/2019
PROCESSO Nº 4.75?/2019

Resolve REVOGAR o presente [illegible] modalidade CARTA CONVITE nº 21/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA [illegible] NEW HOLLAND para [illegible] a partir da data de publicação deste edital, e considerando que [illegible] conforme Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE EM [illegible] DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

O Município de Piacatu torna público a todos os interessados que o objeto do Processo Licitatório nº 26/2019, Pregão Presencial nº 11/2019, de menor preço por item, foi adjudicado pelo Pregoeiro [illegible] [illegible] — PREFEITO MUNICIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

JULGAMENTO AMOSTRAS

Processo n. 0572/2019 – Pregão Presencial n.314/2019

Objeto: Aquisição de [illegible] para controle de taxas de glicemia [illegible] Programa de Hipertensão e Diabetes junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I, decidiu pela APROVAÇÃO das empresas: [illegible] LTDA [illegible] conforme o ANEXO I do Edital.

Fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias para interposição de eventuais recursos, conforme dispõe a Lei 8.666/93

Setor de Licitações

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 013/2019

A autoridade superior, considerando o julgamento da CPL baseado no parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras e Planejamento, homologa, em 27/09/2019, e adjudica a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada para reforma de prédio para adequação do PSF Castolira, com fornecimento de material e mão de obra", em favor da empresa Mercandes de Lima Engenharia Eireli EPP, com o valor de R$ 178.[illegible]

JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇO 012/2019

A CPL [illegible] de acordo com o parecer da Secretaria de Obras e Planejamento, julgou [illegible] a licitação supra, que cuida da "contratação de empresa especializada para construção do Cemitério Municipal – Etapa I [illegible]", em favor da empresa [illegible] classificada em primeiro lugar com o valor de R$ [illegible]

JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA [illegible]

A CPL [illegible] de acordo com o parecer da Secretaria de Obras e Planejamento, julgou, em [illegible], a licitação supra, que cuida da "contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para construção do terminal rodoviário de Moreira César", em favor da empresa [illegible] classificada em primeiro lugar com o valor de R$ [illegible]

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, o seguinte certame licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible] – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible], OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. DATA DA SESSÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2.019 – [illegible] – O Edital completo poderá ser retirado na Seção de SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO [illegible] Pinhalzinho, 02 de Outubro de 2.019. BENEDITO LAURO DE LIMA - Prefeito Municipal

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça [illegible] inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.[illegible] e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE, com sede à Rodovia SP 287 – [illegible] – Piraju, inscrita no CNPJ sob o n.º [illegible]

OBJETO: Alteração da "CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS" e da "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

VALOR TOTAL: R$ [illegible]

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: [illegible]

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO para que chegue ao conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO da data de abertura do edital do Pregão em referência, o qual objetiva a aquisição de equipamento para [illegible], para o dia 23 de outubro de 2019 - às [illegible] horas.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORLANDO PADOVAN, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a TOMADA DE PREÇO nº [illegible], que tem por objeto a "Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico, tipo CBUQ, em diversas ruas do Município", tendo como vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA: FULANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: [illegible]

TELEFONE: (18) [illegible]

E-MAIL: [illegible]

ENDEREÇO: [illegible]

VALOR TOTAL GERAL: R$ [illegible]

Sendo os valores apresentados, compatíveis com os preços de mercado.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, em 04 de Outubro de 2019.

ORLANDO PADOVAN - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDITAL

Edital: 112/19. Processo Administrativo: 4186/19. Pregão Presencial: 56/19. Objeto: Registro de Preços de recarga de oxigênio medicinal [illegible] e concentrador de oxigênio medicinal para atendimento a pacientes domiciliados e serviços de saúde do município. O Edital será disponibilizado no site [illegible] a partir do dia 07 de outubro de 2019. Os envelopes deverão ser entregues [illegible] de outubro de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 04 de outubro de 2019. Sandra R. Padial Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 113/19. Processo Administrativo: [illegible]. Pregão Presencial: [illegible]. Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos [illegible] para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital será disponibilizado no site [illegible] a partir do dia 07 de outubro de 2019. Os envelopes deverão ser entregues [illegible] de outubro de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 04 de outubro de 2019. Sandra R. Padial Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 74/19. Processo Administrativo: [illegible]. Pregão Presencial: 63/19. Objeto: Registro de Preços de carnes para a Merenda Escolar. [illegible] Ata de Registro de Preços nº 110/19. Compromissária: [illegible] COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Ata de Registro de Preços nº 111/19. Compromissária: EMPÓRIO [illegible]. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Ata de Registro de Preços nº 112/19. Compromissária: IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Ata de Registro de Preços nº 113/19. Compromissária: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Ata de Registro de Preços nº 114/19. Compromissária: [illegible] COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Ata de Registro de Preços nº 115/19. Compromissária: [illegible] DE CARNE LTDA ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Ata de Registro de Preços nº 116/19. Compromissária: [illegible] COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible] Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

Edital: 38/19. Processo Administrativo: [illegible]. Pregão Presencial: [illegible]. Objeto: Registro de Preços de material de escritório para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. [illegible] Ata de Registro de Preços nº 107/19. Compromissária: MARIA IRENE [illegible] DA SILVA ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Ata de Registro de Preços nº 108/19. Compromissária: RICARDO GONÇALVES [illegible] ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Ata de Registro de Preços nº 109/19. Compromissária: RODRIGO [illegible]. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

Edital: 92/19. Processo Administrativo: [illegible]. Pregão Presencial: [illegible]. Objeto: Registro de Preços de lâmpadas LED para a Secretaria de Educação. [illegible] Ata de Registro de Preços nº [illegible]. Compromissária: [illegible] EIRELI ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: [illegible]. Processo Administrativo: [illegible]. Tomada de Preços: [illegible]. Objeto: contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do município. Adjudicado o objeto para a empresa: [illegible] E CONSTRUÇÕES LTDA. Fica homologado nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicado no D.O.E. em 26 de setembro de 2019. Pirassununga, 04 de outubro de 2019. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

ATA DE JULGAMENTO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital: 77/19. Processo Administrativo: [illegible]. Tomada de Preços: 04/19. Objeto: contratação de empresa para reforma, ampliação e modernização de infraestrutura de campo de futebol na Vila Santa Fé. Empresa habilitada: ERAZARE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Empresas inabilitadas: MARCIO CLAUDIO DA COSTA [illegible] e RC DA SILVA CONSTRUTORA. Empresa desclassificada: [illegible] CONSTRUÇÕES EIRELI. Pirassununga, [illegible] de outubro de 2019. [illegible] – Presidente da CML.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PREGÃO Nº 116/2019

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 116/2019, tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos no município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva, conforme especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 18/10/2019, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Eudóxio Daniel Caldas nº 90 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO - PREFEITO MUNICIPAL

PONTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
PROCESSO Nº [illegible]

O Município de Pontal torna público que o item 09 do presente certame foi declarado FRACASSADO em razão da desclassificação da única proposta apresentada, bem como que os itens 02 a 09 foram declarados DESERTOS, por ausência de propostas, em sessão pública realizada na presente data.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para reparos de prédios [illegible].

Oferta de Compra – BEC nº [illegible].

Pontal, 03 de outubro de 2.019.

Antônio Marcos Pala - Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
PROCESSO Nº [illegible]

Existindo pedido de esclarecimento pendente de apreciação e inexistindo tempo hábil para adequada e suficiente resposta ao feito, bem como para ampla publicidade de sua resolução, suspendo, sine die, a sessão pública deste pregão, designada para a presente data.

Objeto: aquisição de equipamento e mobiliário permanente destinados à Rede Municipal de Saúde [illegible].

Oferta de Compra – BEC nº [illegible].

Pontal, 04 de outubro de 2.019.

Antônio Marcos Pala - Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [illegible]
PROCESSO Nº. [illegible]

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de móveis.

Oferta de Compra – BEC nº. [illegible]

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 09 de outubro de 2.019

Data e hora da abertura da sessão pública: 25 de outubro de 2.019, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal, 04 de outubro de 2.019.

Antônio Marcos Pala - Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [illegible]
PROCESSO Nº. [illegible]

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual.

Oferta de Compra – BEC nº. [illegible]

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 11 de outubro de 2.019.

Data e hora da abertura da sessão pública: [illegible] de outubro de 2.019, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal, 04 de outubro de 2.019.

Antônio Marcos Pala - Autoridade Competente

PONTALINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Pregão Presencial nº [illegible]
Processo CLPMP nº [illegible]

Encontra-se aberto neste Municipalidade Pregão Presencial [illegible], que tem por objetivo a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) [illegible] destinados a Rede de Saúde do Município de Pontalinda. Data para apresentação da proposta até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2.019. O edital completo encontra-se à disposição para consulta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontalinda, Rua [illegible] nº 1093, pelo site [illegible], em licitações – consultas – licitações e contratos. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (17) [illegible].

Pontalinda, 04 de outubro de 2.019.

Elvis Carlos de Souza - Prefeito Municipal

PORANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. [illegible], OBJETO: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de luminárias de LED para iluminação urbana/ornamental. A Prefeitura de Porangaba-SP, através do seu Prefeito Municipal [illegible], torna público a SUSPENSÃO da licitação supracitada para retificação do edital. Mais informações: (15) 3257-[illegible] ou pelo e-mail: [illegible] Porangaba, [illegible] – Secretário Municipal de Administração.

PORTO FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

À GREEN VALLE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

Rua Avenida do Vale Eduardo, nº 2800 – Bairro: Jardim Paraíso

Monte Alto/SP - CEP: 15.910-000

ADVERTÊNCIA, MULTA e RESCISÃO DE CONTRATO

Prezados Senhores,

Considerando a não apresentação de defesa prévia por parte da empresa GREEN VALLE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME quanto à notificação enviada por correio com sucesso e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal [illegible] do Estado de São Paulo, na data de [illegible];

Considerando que a referida empresa não assinou o contrato nº [illegible] gerado em 29 de julho de 2019 para firmar a referida contratação, ocorrendo a não entrega e consequentemente, falta dos itens para a Merenda Escolar do Município.

Objetiva o presente, firmar a Rescisão do Contrato acompanhada de Advertência e Multa de acordo com os incisos I e II do Art. 87, inciso I do Art. 78 e inciso I do Art. 79, todos da Lei 8.666/93 referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº [illegible].

Conforme exposto em notificação previamente publicada, o valor total da multa fica fixado em R$ 5.5[illegible] ([illegible] Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

De acordo com o inciso I, alínea f do art. 109 da Lei 8.666/93 fica concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento/publicação deste, para recurso. A apresentação deverá ser de forma escrita e protocolada no Protocolo ou Setor de Licitações, conforme endereço mencionado abaixo.

Os autos dos processos administrativos nº. [illegible] encontram-se à disposição da empresa para vistas e consulta junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Adhemar de Barros, 340, Centro de Porto Feliz.

Porto Feliz, 01 de outubro de 2019.

[illegible] - Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Antônio Cássio Habice Prado - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

PROCESSO Nº 2513/2019

Pregão Presencial [illegible]

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de concreto FCK.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

E. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;

CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

EMPRESA: [illegible] SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA

CNPJ: [illegible]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [illegible]

TOTAL: R$ [illegible]

EMPRESA: [illegible] COMÉRCIO E OBRAS EIRELI EPP

CNPJ: [illegible]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [illegible]

TOTAL: R$ [illegible]

PORTO FELIZ, 3 de Outubro de 2019.

Antônio Cássio Habice Prado - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Extratos de contratos

Proc. 3773/2019

Modalidade: Pregão Presencial [illegible]

Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz

Objeto: Aquisição de sacos de lixo e produtos de limpeza.

Contratada: [illegible] EPP

Valor Total: R$ [illegible]

Vigência: [illegible]

Fonte de Recurso: Tesouro e Transferências e convênios estaduais-vinculados

Dotação Orçamentária:

[illegible]

Data de Assinatura: [illegible]

Extratos de contratos

Proc. 3773/2019

Modalidade: Pregão Presencial 78/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz

Objeto: Aquisição de sacos de lixo e produtos de limpeza.

Contratada: MAIS LUVAS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA EIRELI EPP

Valor Total: R$ 11.5[illegible] ([illegible] mil, quinhentos e [illegible] reais)

Vigência: [illegible]

Fonte de Recurso: Tesouro e Transferências e convênios estaduais-vinculados

Dotação Orçamentária:

[illegible]

Data da Assinatura: [illegible]

Extratos de contratos

Proc. 3773/2019

Modalidade: Pregão Presencial 78/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz

Objeto: Aquisição de sacos de lixo e produtos de limpeza.

Contratada: ME DA SILVEIRA ME

Valor Total: R$ 1.512,[illegible] (um mil, quinhentos e doze reais)

Vigência: [illegible]

Fonte de Recurso: Tesouro e Transferências e convênios estaduais-vinculados

Dotação Orçamentária:

[illegible]

Data da Assinatura: [illegible]

SECRETARIA DE GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Extratos de contratos

Proc. 1875/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico [illegible]

Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ALTOS DO IBIQUITIBA.

Contratada: [illegible] COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

TOTAL: R$ [illegible]

Fonte de Recurso: Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Dotação Orçamentária:

[illegible]

Vigência: [illegible]

Data da Assinatura: [illegible]

Extratos de contratos

Proc. [illegible]

imprensaoficial

documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 5 de outubro de 2019 às 01:24:38.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

REFERENTE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2017 – TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU – APAE OBJETIVANDO COLABORAR COM AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU – APAE

Recebi cópia dos documentos em referência.

Data de recebimento: ____/____/____

Assinatura: _____

DOFIN

Recebi cópia dos documentos em referência.

Data de recebimento: 12/11/2019

Assinatura: _____

DESAU

Recebi cópia dos documentos em referência

Data de recebimento: 12/11/19

Assinatura: _____

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Recebi cópia dos documentos em referência.

Data de recebimento: 12/11/19

Assinatura: _____

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIRAJU, COM VISTAS À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS, OBJETIVANDO COLABORAR COM AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE.

Aos 09 (nove) dias do mês de Outubro do ano de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE**, com sede à Rodovia SP 287 – Km 30 – Estrada Fartura/Piraju – Piraju, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.856.206/0001-07, neste ato representada pela Presidente em exercício, Sra. **ELZA MARIA SCOTTI**, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 14.171.802-SSP-SP e do CPF n. 025.775.798-88, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Sete de Setembro, 147, centro, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, firmam o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n. 10/2017, com vistas à transferência de recursos financeiros Federais, objetivando colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade, na forma das cláusulas seguintes:

I - A CLÁUSULA SEXTA – "DOS RECURSOS FINANCEIROS", do Termo de Colaboração n. 10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O valor total da presente parceria é de **R$ 81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta reais), divididos 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 6.815,00 (seis mil oitocentos e quinze reais)**, tratando-se de recursos financeiros Federais, objetivando colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade, tratando-se de cofinanciamento de responsabilidade da União."

II – A CLÁUSULA OITAVA – "DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO", do Termo de Colaboração n. 10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar no período compreendido entre de Setembro de 2020 a Agosto de 2021, e, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento Municipal de Saúde, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente."

III – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do ajuste inicial que não colidirem com as disposições deste termo de aditamento.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ELZA MARIA SCOTTI
PRESIDENTE DA OSC

TESTEMUNHAS:

1. GUSTAVO F. A. BRUNO

RG N. 20.077.353-8

2. Elvis Ley Martins de Souza

RG N. 49.691.423-6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 24/2020

ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 24/2020 celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros de cofinanciamento emergencial através do sistema fundo a fundo, objetivando o custeio das medidas de prevenção tomadas para enfrentamento da pandemia do COVID-19, nos termos da Portaria 378, de 07/05/2020 regulamentada pela Portaria 467/20, de 20/03/2020.

VALOR TOTAL: R$ 1.460,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE, com sede à Rodovia SP 287 – Km 30 – Estrada Fartura/Piraju – Piraju, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.856.206/0001-07

OBJETO: Alteração da "CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS" e da "CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

VALOR TOTAL: R$ 81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 09.10.2020.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n. 02/2020

Despacho do Prefeito, de 06 de outubro de 2020, ratificando, com fulcro nos termos do Decreto nº 21.981/1932, observando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, para que produza os devidos efeitos legais, o ato que reconheceu a inexigibilidade de licitação visando o **CREDENCIAMENTO** de Leiloeiros Oficiais classificados na seguinte ordem: **1º) GILSON KENITI INUMARU,** CPF n. 005.841.549-17; **2º) GIORDANO BRUNO COAN AMADOR,** CPF n. 020.573.691-29; **3º) GUSTAVO CRISTIANO SAMUEL DOS REIS,** CPF n. 273.583.978-86; **4º) EDER AMARAL DE OLIVEIRA,** CPF n. 203.971.958-00; **5º) DOUGLAS JOSÉ FIDALGO,** CPF n. 164.996.598-27; **6º) DANIEL ELIAS GARCIA,** CPF n. 910.192.149-53, e **7º) CARLOS CHUI,** CPF n. 089.727.468-78, para execução de serviços de preparação, organização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 06 de outubro de 2020.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

COMUNICADO DE ERRATA

Considerando a Publicação do **Extrato do 1º (Primeiro) Aditamento ao Convênio nº 01/2018,** na Edição do Diário Oficial do Município da Estância Turística de Piraju, de 22 de Outubro de 2019, Página 17, no "Item I", da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FNS E FAEC, do aludido Termo de Aditamento, onde constou **"Convênio n. 09/2017"**, leia-se **"Convênio nº 01/2018"** e no "Item II", da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – "DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO", do aludido Termo de Aditamento, onde constou **"Convênio n. 09/2017"**, leia-se **"Convênio nº 01/2018"**, desta mesma Edição deste semanário.

Piraju, 08 de Outubro de 2.020.

JOSÉ MARIA COSTA - Prefeito Municipal

COMUNICADO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

O Departamento de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju comunica a abertura das matrículas para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.

Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Período: 21/09 a 16/10/2020

Horário: 9:00 às 17:00 hs

Local: Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Os pais/responsáveis deverão comparecer à Unidade Escolar mais próxima de sua residência, munidos da Certidão de Nascimento da criança, Carteira de Vacinação e comprovante de residência.

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADIAMENTO - PREGÃO Nº 128/2020 (PMP [illegible]) - Comunicamos o adiamento da licitação supra, que cuida da "contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido/concentrador e cilindros, dióxido de carbono, válvulas, umidificadores, visando atender o abastecimento do hospital, e em todas as unidades básicas de saúde, rede de urgência e emergência, ambulância, unidade de resgate do corpo de bombeiros, [illegible] domiciliar em pacientes portadores de insuficiência respiratória", para análise das impugnações interpostas pelas empresas Air Liquide Brasil Ltda e Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda, ambas recebidas por e-mail.

AVISO DE LICITAÇÃO - Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2020 (PMP [illegible]) - Para "aquisição de kits lanches para atender os usuários socioassistenciais realizadas com famílias acompanhadas pelos CRAS e CREAS, bem como eventos e atividades promovidas pelo setor de Abordagem Social e Conselhos", com entrega dos envelopes até dia 23/10/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2020 (PMP [illegible]) - Para "aquisição de itens automotivos homologados por montadoras de veículos, para aplicação nos automóveis, caminhões, ônibus e máquinas rodoviárias [illegible], pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba", com entrega dos envelopes até dia 22/10/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 130/2020 (PMP [illegible]) - Para "aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e óculos, a fim de atender os pacientes", com entrega dos envelopes até dia 23/10/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO Nº 144/2020 (PMP [illegible]) - Para "aquisição de cestas básicas para serem utilizadas para doação em decorrência à pandemia do coronavírus Covid-19, utilizando-se da Lei Federal nº 14035 de 11/08/2020, conversão da Medida Provisória nº 926 de [illegible]", com entrega dos envelopes até dia 19/10/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel. (12) 3644-5600.

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório: - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [illegible] - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible] - OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO BOX Nº [illegible], LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO "MARIA [illegible] ROMANI", LOCALIZADO NA PRAÇA [illegible], S/Nº, CENTRO, PINHALZINHO-SP. - DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2.020 – 09h00min - O Edital completo estará disponível no site www.pinhalzinho.sp.gov.br e também poderá ser obtido na SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m. Mais informações: (11) 4018-4212. - Pinhalzinho, 08 de Outubro de 2.020. - BENEDITO LAURO DE LIMA - Prefeito Municipal.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2020, 07.10.2020. Da: Secretaria de Negócios Jurídicos. Para: M. R. P. Clínica Médica & Serviços de Remoção Sociedade Ltda, Pregão Sávio. Em atenção ao Processo Administrativo nº 045/2020 instaurado pela Secretaria para apuração de eventuais falhas na execução da Ata de Registro de Preços nº 63/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 35/2019 e considerando os documentos de fls. 22/09 dos autos que apontam novos eventos pela ambulância [illegible] no Hospital do Município, sirvo-me da presente, em homenagem ao princípio do contraditório, NOTIFICÁ-LA a apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme determina o art. 87 § 2º da Lei nº 8.666/93. Fica aberta vista dos autos aos interessados, com imediata extração de cópias. JÚLIO CÉSAR ROSA DIAS-Secretário de Negócios Jurídicos.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 43/2020

Objeto: Construção de centro de lazer no Bairro Vila Sônia – abrangência dos Condomínios [illegible] Piracicaba I, II, III e Conquista Vila Sônia. Entrega dos Envelopes: até 12/11/2020 às 11:00 horas. Abertura dos Propostas: 12/11/2020 às 14h00min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e à disposição na Divisão de Compras, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h às 16:00h. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba 08 de outubro de 2020.

Adriano Cristina Abuarde

Chefe do Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 415/2020

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar ou Ambulatorial.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2020 às 09h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2020 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: http://www.[illegible].piracicaba.sp.gov.br. Dúvidas: Fone (19) 3403-1026. Piracicaba, 08 de outubro de 2020.

Maria Martha de Oliveira Pessoa

Chefe da Divisão de Compras

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 24/2020

ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 24/2020 celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 18, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.609.565/0001-13, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju.

OBJETO: Transferir recursos financeiros de enfrentamento emergencial através do sistema fundo a fundo, objetivando o custeio das medidas de prevenção tomadas para enfrentamento da pandemia do COVID-19, nos termos da Portaria 378, de 09/03/2020 regulamentada pela Portaria 487/20, de 20/03/2020.

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

JOSÉ MARIA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE, com sede à Rodovia SP 287 – Km 35 – Estrada Fartura/Piraju – Piraju, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.856.200/0001-07.

OBJETO: Alteração da "CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS" e da "CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

VALOR TOTAL: R$ 91.080,00 (noventa e um mil oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2020.

JOSÉ MARIA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE ERRATA

Considerando a Publicação do Termo do 1º (Primeiro) Aditamento ao Convênio nº 08/2018, na Edição do Diário Oficial do Estado, de 23 de Outubro de 2019, na "Item I", da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FNS e MSC, do citado Termo de Aditamento, onde constou "Convênio n. 09/2017", leia-se "Convênio nº 01/2018" e no "Item II", da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – "DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO", do citado Termo de Aditamento, onde constou "Convênio n. 09/2017", leia-se "Convênio nº 01/2018", desta mesma Edição deste semanário.

Piraju, 08 de Outubro de 2.020

JOSÉ MARIA COSTA – Prefeito Municipal

PIRANGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

EDITAL Nº 81/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09h00 do dia 26/10/2020.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 26/10/2020, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO: Menor Preço unitário por item.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, com cota exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, c/c os artigos 48, inciso I e III, inciso III e 49 da mesma Lei, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital na íntegra, com a relação de leites e suplementos, pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, no site www.pirangi.sp.gov.br, Informações: fone (17) 3386-2000 ou 3386-2494, com a Sra. [illegible], Comissão de Licitação Municipal.

Luiz Carlos de Menezes – Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: [illegible]. Modalidade: Pregão Presencial nº [illegible]. Termo Aditivo nº [illegible]. Termo de Aditamento ao contrato nº [illegible]. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. Aditamento: Fica aditado o contrato público em 1,38605%, referente à contratação de mais cinco linhas telefônicas analógicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Agricultura. Valor: o valor para suportar o aditamento será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Assinatura: [illegible]. Objeto: serviços de telecomunicação nas modalidades STFC analógico e digital, link de conexão à internet banda larga e link de conexão à internet dedicado. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal.

EDITAL

Edital: 121/20. Processo Administrativo: [illegible]. Oferta de Compra nº [illegible]. Pregão Eletrônico: [illegible]. Objeto: Aquisição de veículos tipo rural van para Secretaria Municipal da Saúde. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.[illegible].sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 09 de outubro de 2020. A data início para envio das propostas eletrônicas será 09 de outubro de 2020 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2020. Pirassununga, 08 de outubro de 2020. Sandra R. Fadini Cardonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 122/20. Processo Administrativo: [illegible]. Oferta de Compra nº [illegible]. Pregão Eletrônico: [illegible]. Objeto: Aquisição de [illegible] para Secretaria Municipal da Saúde. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.[illegible].sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 09 de outubro de 2020. A data início para envio das propostas eletrônicas será 09 de outubro de 2020 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2020. Pirassununga, 08 de outubro de 2020. Sandra R. Fadini Cardonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: [illegible]. Processo Administrativo: [illegible]. Oferta de Compra nº [illegible]. Pregão Eletrônico: [illegible]. Objeto: Registro de Preços de carnes para a Cozinha Comunitária. Proponentes: [illegible]. Ata de Registro de Preços nº 169/20. Compromissária: UPDLARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Ata de Registro de Preços nº [illegible]. Compromissária: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal.

Edital: [illegible]. Processo Administrativo: [illegible]. Oferta de Compra nº [illegible]. Pregão Eletrônico: [illegible]. Objeto: Registro de Preços de carnes e frios para a Cozinha Comunitária. Proponentes: [illegible]. Ata de Registro de Preços nº 171/20. Compromissária: UPDLARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: [illegible]. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal.

PIRATININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e reajuste de preços nº [illegible] ao Contrato nº [illegible]. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO SETOR DA SAÚDE. Objeto: Prorrogação de prazo para 06 de setembro de 2021. Locatário: Município de Piratininga – Locadores: [illegible] SANT'ANNA E [illegible] BETONI SANT'ANNA. Valor Reajustado: R$ 2.376,14 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) mensais. Assinatura: [illegible].

Carlos Alessandro Franco Borro de Matos – Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº. [illegible] – Convite Nº. [illegible]

CONTRATANTE: Município de Piratininga

CONTRATADO: [illegible], CNPJ nº [illegible]

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS"

Valor de R$ 3.889,30 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Contrato Nº. 032/2020 – Convite Nº. 011/2020

CONTRATANTE: Município de Piratininga

CONTRATADO: [illegible] HENRIQUE DE SOUZA [illegible], CNPJ nº [illegible]

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS"

Valor de R$ 18.830,30 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos).

Contrato Nº. 033/2020 – Convite Nº. 011/2020

CONTRATANTE: Município de Piratininga

CONTRATADO: [illegible] NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº [illegible]

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS"

Valor de R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

Data de Assinatura: 05/10/2020 - Vigência: 12 (doze) meses.

Carlos Alessandro Franco Borro de Matos - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº [illegible] – Pregão Eletrônico Nº [illegible]

Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, e CONSIDERANDO os elementos reunidos nos autos da Licitação em referência, principalmente no que se refere ao Termo de Adjudicação emitido pelo Senhor Pregoeiro, ao término dos trabalhos de processamento desse Certame, HOMOLOGO os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 009/2020, pelo qual a Empresa a seguir, sagrou-se vencedora para fins de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS BÁSICOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19", ADJUDICO com base no Decreto Federal nº 10.024/2019, o objeto licitado em favor das empresas: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ Nº 53.437.315/0001-47, para os itens: 02 - R$ 2,14; 04 - R$ 1,69; 06 - R$ 1,85; 10 - R$ 0,98; 11 - R$ 7,49; 12 - R$ 2,69; 13 - R$ 0,49 totalizando R$ 78.123,00. NAPIRCIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.528.442/0001-17, para os itens: 01 - R$ 24,00; 03 - R$ 13,00; 05 - R$ 5,20; 07 - R$ 2,09; 08 - R$ 1,69; 09 - R$ 1,76; 14 - R$ 0,85; 18 - R$ 0,80, totalizando R$ [illegible]. [illegible] LAZZARI ME, CNPJ Nº 10.348.811/0001-08, para os itens: 15 - R$ 6,87, totalizando R$ 5.2[illegible]. EMERSON LUIZ DA NEVA, CNPJ Nº 15.893.064/0001-92, para os itens: 16 - R$ 2,80; 17 - R$ 3,53, totalizando R$ 9.495,00.

PMP, 29/09/2020 – CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº [illegible] – Pregão Presencial nº [illegible]

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, e CONSIDERANDO os elementos reunidos nos autos da Licitação em referência, principalmente no que se refere ao Termo de Adjudicação emitido pelo Senhor Pregoeiro, ao término dos trabalhos de processamento desse Certame, HOMOLOGO os atos praticados no Pregão Presencial nº 011/2020, pelo qual as Empresas a seguir, sagraram-se vencedoras para fins de "REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA Mpa". ADJUDICO com base na Lei Federal nº 10.520/2002, o objeto licitado em favor das empresas: A. C. OTERO & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 11.519.564/0001-51 para o item: 01 – R$ 2[illegible], totalizando R$ 32.500,00.

PMP, 07/10/2020 – CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº [illegible] – Pregão Eletrônico Nº [illegible]

Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, e CONSIDERANDO os elementos reunidos nos autos da Licitação em referência, principalmente no que se refere ao Termo de Adjudicação emitido pelo Senhor Pregoeiro, ao término dos trabalhos de processamento desse Certame, HOMOLOGO os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 005/2020, pelo qual a Empresa a seguir, sagrou-se vencedora para fins de "AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TIRAS REAGENTES, AGULHAS E LANCETAS PARA PACIENTES DIABÉTICOS E INSULINO- DEPENDENTES". ADJUDICO com base no Decreto Federal nº 10.024/2019, o objeto licitado em favor das empresas: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 59.225.268/0001-74 para o item: 02 R$ 0,225, – totalizando R$ 27.000,00. CIRÚRGICA UNIÃO, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, para o item: 04 - R$ 0,30 totalizando R$ 908,00. CIRÚRGICA [illegible] PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 47.[illegible]/0001-01 para o item: 03 - R$ 0,279 totalizando R$ 27.[illegible]. CDC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 06.962.722/0001-21, para os itens: 05 - R$ 0,10; 06 - R$ 0,10 totalizando R$ 10.000,00. MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, CNPJ Nº 05.343.029/0001-90, para o item: 11 - R$ 0,041; totalizando R$ 3.280,00.

PMP, 21/09/2020 – CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Despacho do Senhor Prefeito 30/09/2020

Processo Licitatório Nº. 104/2020 - Convite Nº. 013/2020

HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado, na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICANDO o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO COMO: PINTURA GERAL E TROCA DE PORTAS E PORTÕES NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - [illegible] a empresa: CAIO DE OLIVEIRA [illegible] CONSTRUTORA – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 20.281.395/0001-07, TOTALIZANDO R$ 65.271,57.

PMP, 30/09/2020 - Carlos Alessandro Franco Borro de Matos - Prefeito Municipal.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

EDITAL Nº 88/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020

PROCESSO Nº 8743/2020

COMUNICADO

O Prefeito da Estância Hidromineral de Poá, COMUNICA aos interessados, que encontra-se SUSPENSA "sine die" o procedimento do Pregão Presencial nº 87/20, em função da determinação advinda do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida no processo TC nº 023320/989/20-6.

Em, 08 de outubro de 2020.

Gian Carlo Lopes da Silva

Prefeito Municipal

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020 - ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO, Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia (DHS), Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 17/2020, para aquisição de Material Hospitalar/Ambulatorial e Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, destinados à Prevenção e ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus no Município de Pompeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, às empresas: APARECIDA MORIAKI AGUILLAR DE PAIVA – ME, pelo valor total de R$ 15.090,00, C.M. OVATHES CONFECÇÕES – ME, pelo valor total de R$ [illegible], M.D. RODRIGUES & CIA LTDA – ME, pelo valor total de R$ 38.480,00; MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, pelo valor total de R$ 12.735,00 e PROVISÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo valor total de R$ 1.03[illegible], bem como ratifica o ato de ADJUDICAÇÃO proferido pelo Pregoeiro em 05 de outubro de 2020. Pompeia/SP, 08 de outubro de 2020. ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO, Superintendente.

PONTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [illegible]

PROCESSO Nº. 11972020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas.

O MUNICÍPIO DE PONTAL, através de sua autoridade competente, torna público que HOMOLOGOU o presente certame, ADJUDICANDO seu objeto à empresa [illegible] MILANI, pelo valor total de R$ 46.492,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).

Pontal, 08 de outubro de 2.020.

Antônio Marcos Pala

Autoridade Competente

PONTALINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial – [illegible]

Processo CLPMP nº. [illegible]

Pregão Presencial nº [illegible]

Encontra-se aberto nesta Municipalidade Pregão Presencial acima citado, que tem por Objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de tiras reagentes e lancetas para determinação de glicose de pacientes da Unidade Básica de Saúde desta Municipalidade com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade os quais deverão observar os padrões de qualidade exigidos bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo conceito nacional. Data para apresentação de propostas até as 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2.020. O edital completo encontra-se à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontalinda, Rua Tupinambás nº 1091, pelo site WWW.pontalinda.sp.gov.br/informacoes. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3694-8760.

Pontalinda, 08 de outubro de 2.020

Elias Carlos de Souza – Prefeito Municipal

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

Processo n.º [illegible], destinado a Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia em infraestrutura urbana em dois bairros do Município. Por determinação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO no Processo nº 22[illegible], neste data comunicamos a SUSPENSÃO da Licitação, bem como a sessão pública que seria realizada às 10h00m (quatorze horas) do dia 15/10/2020 para entrega de novas Planilhas de Preços da proponente classificada. Porto Ferreira, 08/10/2020. Carla R. Hosmauer de Souza - Chefe de Divisão

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Processo n.º 12.[illegible]/2020, destinado a execução de reforma e ampliação do prédio que abriga a Creche Profª Silvia De Melo Marques Ribeiro. O Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo através da Chefe de Divisão de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que após anuência do Executivo Municipal, a Sessão Pública do certame acima marcada para o dia 14/10/2020 às 09h00min, está momentaneamente SUSPENSA em virtude da constatação de divergência de informações nas Planilhas anexas ao Edital. Porto Ferreira, 08/10/2020. CARLA RENATA HOSMAUER DE SOUZA - Chefe de Divisão

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 - REABERTURA

Processo: 12.[illegible]. Destinado execução de reforma e ampliação do prédio da Creche no Parque Residencial Porto Bello. Encerramento: 28/10/2020 às 09h45m, e sessão às 10h00. Edital: www.portoferreira.sp.gov.br, no link Empresas e Licitações. e Esclarecimentos: editais@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 08/10/2020. Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito.

EXTRATO DO CONCURSO Nº 01/2020 (Lei 14.017/2020 "Lei Aldir Blanc")

Processo: [illegible], destinado a Seleção de Projetos Artísticos e/ou Culturais de diversas modalidades do Setor Cultural do Município de Porto Ferreira. Período de Inscrição: de 08/10/2020 a 22/11/2020 e-mail e custo de inscrição. A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente no endereço institucional da Secretaria Municipal de Cultura (cultura@portoferreira.sp.gov.br). Consultas e Esclarecimentos: até 03 dias anteriores à data final do prazo de inscrições através do e-mail: cultura@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 08/10/2020. Rômulo Luís de Lima Ripa.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible] - REABERTURA

Processo: 12.[illegible], destinado ao Registro de Preços de recargas de Oxigênio Medicinal e Locação de Aparelhos Respiratórios. Sessão Pública: 28/10/2020 às 09h10m, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Porto Ferreira, 07/10/2020. Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

Processo: 12.[illegible]/2020, destinado ao Registro de Preços de medicamentos e materiais cirúrgicos e de enfermagem para o Centro de Zoonoses. Sessão Pública: 23/10/2020 às 09h10m, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Porto Ferreira, 07/10/2020. Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

Processo: 12.[illegible]/2020, destinado ao Registro de Preços de aparelhos de ar condicionado. Sessão Pública: 29/10/2020 às 09h10m, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Porto Ferreira, 07/10/2020. Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

Processo: 12.[illegible], destinado ao Registro de Preços de materiais e equipamentos odontológicos. Sessão Pública: 27/10/2020 às 09h10m, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Porto Ferreira, 08/10/2020. Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito.

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 09/10/2020 07:43:47.
Nº de Série do Certificado: 7B904B57E58946D263FB2851A9019D887A424ECE
[Ticket: 35157338] - www.imprensaoficial.com.br